

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras prestações de serviços de manutenção de veículos (serviços de oficina mecânica) – Complementar PE 044/2024.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 12/03/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\*

Início da Disputa às 08:30h\*

\*horário de Brasília

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 009/CELIC/2024

**Nº TOTAL (GRP):** 10010

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras prestações de serviços de manutenção de veículos (serviços de oficina mecânica) – Complementar PE 044/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) serviço(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme disposições do Termo de referência, Anexo II deste edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

#### 2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da homologação da licitação.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 - Os prazos de prestação dos serviços, garantias, fornecimento, entre outros, deverão obedecer ao disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Não foi destinada COTA/ITEM para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e devidamente justificado no Termo de Abertura do Procedimento Licitatório.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.
- 3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.
- 4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;
- 4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total (por hora) do item cotado;**

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de prestação dos serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as **ESPECIFICAÇÕES** do serviço ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o **VALOR UNITÁRIO** e o **VALOR TOTAL** de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "c" e "d", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### 8.2.1 – Habilitação Jurídica:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ( <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas> );

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

9.8 - Conforme o caso (se aplicável a prestação do serviço), poderá ser exigido da empresa vencedora, em momento oportuno, cópia atualizada dos seguintes documentos:

9.8.1 - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2 - MEI - A microempresa individual que não possuir empregados registrados deverá apresentar Declaração que não possui empregados autenticada;

9.8.3 - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos assinado por responsável;

9.8.4 - PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional assinado por responsável;

9.8.5 - Fichas de registro dos empregados que executará o trabalho;

9.8.6 - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e/ou periódicos dos empregados que irão executar o trabalho relacionados aos riscos que estarão expostos;

9.8.7- Comprovante de recebimento de EPI (equipamentos de proteção individual) atualizado;

9.8.8 - Certificado de treinamento e reciclagem NR 35 (para trabalhos com risco de queda de altura superior a dois metros);

9.8.9 - Certificado de treinamento e reciclagem NR 33 (para trabalhos em espaços confinados, p. ex., limpeza de caixas d'água);

9.8.10 - Certificado de treinamento e reciclagem NR 18 (para trabalhos de construção civil em geral);

9.8.11 - Certificado de curso, treinamento e reciclagem NR10 (trabalhos em instalações elétricas e que envolvam eletricidade);

9.8.12 - Indicação do profissional responsável pela obra.

Parágrafo Único: o Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT será o responsável pela solicitação da apresentação de tais documentos, que serão necessários em eventual fiscalização dos prestadores de serviços em relação a observância da legislação de saúde e segurança do trabalho.

9.9 - Por ocasião da expedição do termo de início da obra/serviços, a contratada deverá indicar o Preposto, o qual permanecerá a disposição da fiscalização, ficando responsável, em horário integral, pelo recebimento de notificações expedidas pelo Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – DESMT.

9.10 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Apólice de Seguro, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;
- b) Registro Funcional dos mecânicos de seu quadro permanente;

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregao Online Barrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2025/752

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo, entretanto, a CONTRATADA responsável por esses serviços.

15.2 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de manutenção auxiliares tais como: soldagem, lanternagem, instalação de acessórios, vidraceiro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões, conserto de sistemas de ar-condicionado, conserto de sistemas de arrefecimento, conserto de sistemas hidráulicos, reforma de motores, serviços de geometria da suspensão, balanceamento de pneus e quaisquer outros serviços necessários para manter o veículo em pleno funcionamento e cumprir os prazos estipulados neste edital.

15.3 - Em caso de subcontratação, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela

execução, qualidade e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

15.4 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços pela sua subcontratada, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da CONTRATADA.

15.5 - A licitante vencedora deverá apresentar Nota(s) fiscal(is) dos serviços subcontratados emitida(s) pela subcontratada e/ou comprovante(s) de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município.

## **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) conforme disposições do Termo de Referência, Anexo II do edital.

18.1.1 - A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação de análise dos serviços a serem realizados.

18.2 - O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

18.3 - Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

18.4 - O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.6 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

18.7 - Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

## 19. DOS EMPENHOS

19.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s

local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento dos serviços prestados e eventuais peças utilizadas nos serviços.

20.1.1 - O levantamento da quantidade de serviços prestados e peças fornecidas será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados, bem como, pela emissão e entrega do Laudo Técnico e do Certificado de Garantia dos serviços e peças.

20.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

20.7 - O Município, conforme o caso, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

### ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

ITEM	CÓD.	CATS ER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	60363	3565	Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES FIAT	hora	1800
2	60364	3565	Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES RENAULT	hora	650
3	60365	3565	Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES GM	hora	1640
4	60366	3565	Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES VW	hora	1910
5	60367	3565	Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES FORD	hora	910
6	60368	3565	Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES NISSAN	hora	600
7	60369	3573	Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS MERCEDES-BENZ	hora	3650
8	60370	3573	Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS VW	hora	620
9	60371	3573	Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS IVECO	hora	800
10	60372	3573	Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS FORD	hora	800
11	60373	3573	Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS MISTO	hora	1900

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO A SER UTILIZADO EM PEÇAS
1	55755	Peças VEÍCULOS LEVES FIAT	R\$ 120.000,00
2	55757	Peças VEÍCULOS LEVES RENAULT	R\$ 50.000,00
3	55759	Peças VEÍCULOS LEVES GM	R\$ 60.000,00
4	55761	Peças VEÍCULOS LEVES VW	R\$ 80.000,00
5	55763	Peças VEÍCULOS LEVES FORD	R\$ 70.000,00
6	55765	Peças VEÍCULOS LEVES NISSAN	R\$ 80.000,00
7	55767	Peças VEÍCULOS PESADOS MERCEDES-BENZ	R\$ 250.000,00
8	55769	Peças VEÍCULOS PESADOS VW	R\$ 100.000,00
9	55771	Peças VEÍCULOS PESADOS IVECO	R\$ 100.000,00
10	55773	Peças VEÍCULOS PESADOS FORD	R\$ 80.000,00
11	55775	Peças VEÍCULOS PESADOS MISTO	R\$ 90.000,00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	DESCONTO APLICADO NO VALOR DAS PEÇAS (SOFTWARE AUDATEX)
1	55755	Peças VEÍCULOS LEVES FIAT	70,21%
2	55757	Peças VEÍCULOS LEVES RENAULT	66,05%
3	55759	Peças VEÍCULOS LEVES GM	69%
4	55761	Peças VEÍCULOS LEVES VW	70,21%



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

5	55763	Peças VEÍCULOS LEVES FORD	66,01%
6	55765	Peças VEÍCULOS LEVES NISSAN	67%
7	55767	Peças VEÍCULOS PESADOS MERCEDES-BENZ	71,60%
8	55769	Peças VEÍCULOS PESADOS VW	65%
9	55771	Peças VEÍCULOS PESADOS IVECO	66%
10	55773	Peças VEÍCULOS PESADOS FORD	63,08%
11	55775	Peças VEÍCULOS PESADOS MISTO	62,61%

## **ANEXO II – Termo de Referência**

### **1. OBJETO:**

Licitação para contratação de serviços de manutenção geral com fornecimento de peças para veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes ao do Município de Santa Cruz do Sul.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Esta solicitação se faz necessária para permitir a manutenção de automóveis, utilitários, vans, caminhonetes, caminhões e ônibus que, em virtude de sua utilização, necessitam de manutenção. Considerando que esses equipamentos são de uso para prestação de serviços de segurança, saúde, educação, obras e manutenção da cidade, torna-se essencial conservar a frota em boas condições para manter a continuidade do serviço público.

Os agrupamentos foram feitos de forma a facilitar a logística de controle, de afinidade de marcas/modelos melhorando a qualidade da futura mão de obra contratada. A relação de veículos serve como parâmetro inicial, podendo sofrer alteração no decorrer da vigência da ata de registro de preço.

A elaboração desse registro de preços é justificada pelo alto volume de peças e serviços necessários para a manutenção da extensa frota municipal. Essa demanda resulta em gastos frequentes por dispensa de licitação, tornando o registro de preços uma abordagem mais eficiente e econômica.

### **3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS:**

A estimativa de quantidade para esta contratação é fundamentada nas manutenções realizadas e peças adquiridas para os veículos leves, picapes, caminhões e ônibus da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul nos anos anteriores, conforme registros da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Adicionalmente, prevê-se um aumento nessas quantidades em virtude da aquisição de novos veículos pela Prefeitura.

Cada lote será referente a um grupo de veículos com características em comum (fabricante/porte) e cada lote será composto por dois itens distintos: um para o fornecimento de peças e outro para a execução dos serviços de manutenção. Essa estruturação, que agrupa peças e serviços correlatos em um único lote, tem o objetivo de simplificar o processo de garantia. Assim, o fornecedor responsável pelo lote assumirá a responsabilidade integral tanto pela qualidade das peças fornecidas quanto pela mão de obra dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

LOTE	ITEM	CÓD	CATER	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1	1	60363	3565		Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES FIAT	1800 horas
	2	55755		469743	Peças VEÍCULOS LEVES FIAT	R\$ 120.000,00
2	1	60364	3565		Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES RENAULT	650 horas
	2	55757		486193	Peças VEÍCULOS LEVES RENAULT	R\$ 50.000,00
3	1	60365	3565		Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES GM	1640 horas
	2	55759		285457	Peças VEÍCULOS LEVES GM	R\$ 60.000,00
4	1	60366	3565		Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES VW	1910 horas
	2	55761		478023	Peças VEÍCULOS LEVES VW	R\$ 80.000,00
5	1	60367	3565		Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES FORD	910 horas
	2	55763		465708	Peças VEÍCULOS LEVES FORD	R\$ 70.000,00
6	1	60368	3565		Serviços de manutenção VEÍCULOS LEVES NISSAN	600 horas
	2	55765		465689	Peças VEÍCULOS LEVES NISSAN	R\$ 80.000,00
7	1	60369	3573		Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS MERCEDES-BENZ	3650 horas
	2	55767		478003	Peças VEÍCULOS PESADOS MERCEDES-BENZ	R\$ 250.000,00
8	1	60370	3573		Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS VW	620 horas
	2	55769		478608	Peças VEÍCULOS PESADOS VW	R\$ 100.000,00
9	1	60371	3573		Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS IVECO	800 horas
	2	55771		612701	Peças VEÍCULOS PESADOS IVECO	R\$ 100.000,00
10	1	60372	3573		Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS FORD	800 horas
	2	55773		478248	Peças VEÍCULOS PESADOS FORD	R\$ 80.000,00
11	1	60373	3573		Serviços de manutenção VEÍCULOS PESADOS MISTO	1900 horas
	2	55775		470055	Peças VEÍCULOS PESADOS MISTO	R\$ 90.000,00

### 3 - DA PROPOSTA:

3.1 A proposta deverá conter preço unitário por hora trabalhada, referente aos serviços de mão de obra;

3.2 A adjudicação será por lote e o critério de julgamento será o **menor preço por hora trabalhada**.

3.3 Na ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE poderá optar por fornecer as peças necessárias para a realização completa do serviço de manutenção. Neste caso, **o preço da peça deverá ser fornecida com o desconto conforme estipulado no contrato resultante do Edital 127/2024, conforme exposto no item 13 deste termo de referência**. Ao se comprometer a fornecer as peças, terá que fornecer todas as peças necessárias para a manutenção do veículo, durante e vigência do contrato.

3.4 Caso a LICITANTE opte por não fornecer as peças para determinado lote, o Município será responsável pelo fornecimento de peças para a realização dos serviços de manutenção.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

##### **4.1 DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

Na ocasião da assinatura do Contrato, a LICITANTE poderá optar pelo fornecimento de peças. Neste caso, deverão ser observados os seguintes itens:

a) O licitante deverá fornecer o PERCENTUAL (%) de desconto para peças, de acordo com o contrato resultante do Edital 127/2024. O desconto irá incidir sobre o preço da peça a ser fornecida, cujo valor será apurado pelo Software Audatex, devendo constar 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

a1) Esse desconto será concedido a cada emissão de ordem de compra e posterior nota fiscal da peça requisitada pela CONTRATANTE.

a2) O desconto a ser aplicado sobre as peças ofertadas pela licitante deverá abranger todas as peças que serão fornecidas durante a vigência do contrato, sem exceções.

a3) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do proposto no contrato resultante do Edital 127/2024.

b) Os valores cobrados pelas peças serão balizados pelo Município com base no preço fornecido pelo Software Audatex na data da prestação do serviço, considerando já o desconto fornecido pela licitante vencedora do referido lote.

**EXEMPLO:**

*Desconto ofertado nas peças do lote "X": 20%*

*Valor da peça "Y" fornecido pelo software Audatex na data da manutenção: R\$ 100,00*

*Valor a ser cobrado do Município: R\$ 100(1 -20/100) = R\$ 80,00*

- c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, utilizar o software AUDATEX® para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.
- d) O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao valor atualizado da peça veicular específica fornecido pelo Software Audatex.
- e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual do desconto registrado, sendo que, em caso de verificação de um preço maior, a CONTRATANTE se resguarda o direito de não aceitar as peças.
- f) As peças deverão ser **novas**, de primeiro uso, **genuínas ou originais** e homologadas pelo fabricante do veículo. Para fins de esclarecimento, teremos as seguintes definições:

**PEÇAS GENUÍNAS:** São as peças de reposição que seguem as mesmas características e especificações técnicas exigidas na linha de montagem do veículo. Ou seja, seguem as mesmas características da peça que estava no veículo quando ele saiu da fábrica. São vendidas na embalagem oficial da marca da montadora e são comercializadas exclusivamente nas redes de concessionárias autorizadas.

**PEÇAS ORIGINAIS:** É a produzida por um fornecedor de peças da montadora, contando com as mesmas especificações técnicas e de qualidade da genuína. A única diferença é que **não é comercializada com o logotipo da marca da montadora**, e sim com o do fabricante da peça (este sendo homologado pela montadora). Sua rede de distribuição são os estabelecimentos de autopeças.

**PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

- g) Todos os custos envolvendo o transporte, frete e coisas afins são de responsabilidade da empresa licitante.

h) A CONTRATANTE tem o direito de solicitar que as peças fornecidas sejam apresentadas para uma inspeção prévia ao fornecimento ou instalação. Na entrega dessas peças para avaliação, é imprescindível que as mesmas estejam contidas em suas embalagens originais intactas, sem qualquer sinal de abertura ou dano.

h1) Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, itens manchados, riscados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

i) Poderá ser exigido, quando aplicável, que a peça deverá ter número de série impresso em sua superfície.

j) O fornecedor deverá fornecer a Nota Fiscal da Peça. No documento devem constar informações como data e local de compra, tipo de produto, modelo, marca e série.

k) A critério da CONTRATANTE, poderão ser exigidas comprovações de qualidade das peças, por exemplo: que as peças sejam homologadas pelas montadoras dos veículos e, que as peças sejam certificadas por instituições como o CESVI (Centro de Experimentação e Segurança Viária), o IQA (Instituto de Qualidade Automotiva), INMETRO ou, na ausência destes, outros documentos que possam comprovar a qualidade das peças.

**l) Caberá à CONTRATADA a comprovação de que a peça é genuína ou original sempre que solicitado.**

#### **4.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

a) O preço por hora trabalhada ofertado pelo licitante deverá abranger a totalidade dos serviços de manutenção a serem prestados necessário para manter os veículos em perfeito funcionamento, sem qualquer exceção.

a1) Os serviços de manutenção compreenderão a manutenção corretiva e também a manutenção preventiva.

b) Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora do presente certame estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado os tempos de deslocamento.

c) A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral de veículos: mecânica geral, soldagem, lanternagem, instalação de acessórios, vidraceiro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões, conserto de sistemas de ar-condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma de motores, serviços de geometria da suspensão, balanceamento de pneus e quaisquer outros serviços necessários para manter o veículo em pleno funcionamento, sem exceções.

d) A quantidade de horas cobradas pelos serviços será balizada pelo Município com base em tabelas de tempos padrão para reparação, avaliação dos servidores do Município e comparação com registros de manutenção da frota do Município.

e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, bem como utilizar o software AUDATEX® para a confirmação da quantidade de horas utilizadas em cada reparação e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

f) O licitante contratado, na prestação dos serviços de manutenção do objeto licitado, deverá observar:

f1) Prestar os serviços específicos somente nos veículos devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante autorização/ordem de serviço a ser expedida previamente;

f2) Cada veículo encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico **prévio (orientativo)** elaborado por um mecânico da oficina do Município e com anuência do seu chefe imediato, que fará a solicitação de cada serviço de manutenção, cada peça ou de cada inspeção, por escrito, por meio de autorização/ordem de serviço;

f3) Não deverá ser executado nenhum serviço sem a devida autorização formalizada pelo Município;

g) A licitante deverá:

g1) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessários.

g2) Possuir os equipamentos e ferramental necessários para execução de forma mais célere dos serviços.

g3) Fornecer informações e esclarecimentos solicitados sobre serviços;

h) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou, **em casos excepcionais**, nas dependências do Município, mediante autorização do setor responsável através do documento de autorização/ordem de serviço, assinada pelo responsável designado, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos. Nestes casos, a contratante deverá atender a todas solicitações que são definidas pelo DESMT (Departamento de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) do Município de Santa Cruz do Sul.

l) Os veículos retirados ou entregues ao poder da Contratada, durante a permanência com a mesma, ficarão sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços, respondendo a contratada por qualquer dano ao bem municipal ou a terceiros.

m) Os veículos que estiverem em poder da Contratada não poderão ficar estacionados em vias públicas e/ou privadas de uso coletivo, mesmo quando em serviços subcontratados.

n) São recursos essenciais para a prestação dos serviços de forma técnica, com qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos:

n1) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, atendendo os requisitos legais de vínculos trabalhistas ou registro no cadastro nacional de pessoa jurídica quando realizado através de subcontratação;

n2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

o) As **peças substituídas** durante a execução dos serviços de manutenção **deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE**.

p) Veículos municipais serão exclusivamente retirados e entregues por servidores do Município autorizados e habilitados, **limitando-se a locais dentro do município**. A condução dos veículos municipais fica restrita a esses servidores. **Para deslocamentos fora dos limites municipais, é mandatório o uso de caminhão prancha**. Essa exigência assegura tanto a integridade dos veículos quanto a segurança no transporte, especialmente em trajetos longos. Adicionalmente, essa prática visa evitar situações jurídicas complexas que podem surgir se motoristas vinculados à licitante se envolverem em acidentes com terceiros ao dirigir veículos do Município. **Tal evento poderia implicar o Município em litígios, considerando que o**

**contrato estabelece responsabilidades somente entre as partes envolvidas neste edital.**

q) **Na ocasião de o Município fornecer as peças para a realização da manutenção, a CONTRATADA, ao iniciar o serviço com as peças fornecidas pelo município, estará confirmando a adequação e a qualidade dessas peças para o uso pretendido. Esse ato constitui uma formalização de que as peças estão de acordo com os padrões de qualidade necessários para a execução dos serviços.** Além disso, uma vez que a CONTRATADA tenha aceitado as peças e realizado o serviço, não será aceitável que ela atribua qualquer falha futura, que possa surgir dentro do período de garantia dos serviços, à qualidade das peças fornecidas pelo município.

## **5 - DOS PRAZOS:**

### **5.1 - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS:**

a) O município efetuará a solicitação de cada serviço, por escrito, sendo que a licitante deverá atender ao chamado em até **1 dia útil**, devendo também apresentar o **orçamento discriminativo** em até **2 dias úteis** para exame e aprovação do mesmo, exceto quando houver necessidade de desmontagem de componentes.

a1) Para os casos em que forem necessários processos de desmontagem para **fornecimento do orçamento detalhado**, o prazo que trata o item acima (a) poderá ser de até **5 dias úteis**.

b) O **prazo para a conclusão dos serviços** será de **5 dias úteis**, iniciando-se a contagem a partir da data em que o Município der ordem por escrito, por meio de autorização/ordem de serviço;

### **5.2 - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

a) No caso de a CONTRATADA, na ocasião da assinatura do Contrato, optar por fornecer as peças para a manutenção, terá o **prazo adicional de até 72 horas** para **conclusão dos serviços**. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa.

## 6 - DO RECEBIMENTO:

### 6.1 - ITENS GERAIS:

Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído e/ou refeito no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento emitido por mecânico designado ou responsável pela oficina do Município, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6.1 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Ao final da prestação dos serviços (com ou sem fornecimento de peças), antes da retirada do veículo da oficina contratada, o fiscal municipal poderá testar, sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos.
- b) Se o Município, com base em um parecer técnico, rejeitar os serviços prestados, a CONTRATADA deve repeti-los sem cobrar custos extras. No entanto, a CONTRATADA poderá cobrar pelas peças novas que não estavam incluídas na ordem de serviço original e que são necessárias para a execução da manutenção rejeitada.

c) Serão considerados efetivamente entregues os serviços quando expressamente aprovados pelo responsável da oficina da CONTRATANTE.

d) Os veículos deverão ser retirados e entregues nas instalações do prestador de serviços por Servidor Público devidamente autorizado.

e) Durante a manutenção do veículo, a contratante reserva-se o direito de solicitar um registro fotográfico completo do procedimento. Isso inclui fotografias das peças ainda seladas em suas embalagens originais, imagens das mesmas após a instalação no veículo, imagens das peças retiradas do veículo, assim como registros visuais das etapas de desmontagem dos componentes, com o objetivo de documentar e avaliar as condições do veículo em cada fase do processo de manutenção.

## **7 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

### **7.1 - LOTES COM VEÍCULOS LEVES (Lotes 1 a 6):**

a) Manter oficina com **área cercada e com área coberta**, com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção.

#### **b) Equipamentos mínimos necessários:**

b1) Scanner para diagnóstico eletrônico de veículos;

b2) Equipamento para limpeza de bicos injetores;

b3) Possuir estrutura apropriada para os serviços nos veículos, estando equipada com pelo menos 1 elevador automotivo de capacidade mínima maior ou igual a 2.500 kg;

#### **c) Estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso):**

c1) Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, etc.);

c2) Fluidos e graxas (óleo de motor, transmissão, freios, direção hidráulica, etc.);

c3) Rolamentos, buchas e mancais;

c4) Anéis de vedação, o-ring's, gaxetas, etc.;

c5) Peças de desgaste;

c6) Componentes de freio e embreagem;

c7) Componentes elétricos (lâmpadas, relês, fusíveis, cabos elétricos, etc.).

## **7.2 - LOTES COM VEÍCULOS PESADOS (Lotes 7 a 11):**

a) Manter oficina com **área fechada e coberta**, com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção.

### **b) Equipamentos Mínimos Necessários:**

b1) Scanner de Diagnóstico Eletrônico para veículos pesados.

b2) Prensa Hidráulica para manuseio de peças pesadas.

b3) Pelo menos 1 (uma) rampa/vala para manutenção de veículos pesados.

### **c) Estoque Mínimo de Peças:**

c1) Filtros para ar, combustível, óleo e ar-condicionado.

c2) Rolamentos, Buchas e Mancais.

c3) Anéis de Vedação e Gaxetas.

c4) Peças de Desgaste, como pastilhas e discos de freio.

c5) Componentes de Suspensão e Direção.

c6) Componentes Elétricos (lâmpadas, relês, fusíveis, cabos elétricos, etc).

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

a) Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo, entretanto, a CONTRATADA responsável por esses serviços.

b) A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de manutenção auxiliares tais como: soldagem, lanternagem, instalação de acessórios, vidraceiro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões, conserto de sistemas de ar-condicionado, conserto de sistemas de arrefecimento, conserto de sistemas hidráulicos, reforma de motores, serviços de geometria da suspensão, balanceamento de pneus e quaisquer outros serviços necessários para manter o veículo em pleno funcionamento e cumprir os prazos estipulados neste edital.

c) Em caso de subcontratação, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução, qualidade e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

d) A CONTRATADA fica obrigada a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços pela sua subcontratada, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da CONTRATADA .

e) A licitante vencedora deverá apresentar Nota(s) fiscal(is) dos serviços subcontratados emitida(s) pela subcontratada e/ou comprovante(s) de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município.

## **9 - DA GARANTIA:**

a) O período de garantia das peças e serviços fornecidos deverá ser de, **no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

b) Para serviços de **reforma de motores** (reforma geral ou parcial), o período de garantia mínimo para peças e serviços deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

c) A garantia fornecida deve cobrir quaisquer defeitos de fabricação, problemas de funcionamento ou falhas que possam ocorrer devido ao uso normal.

d) A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

e) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

f) A CONTRATADA será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para o Município.

g) A garantia deve ser prestada num **prazo máximo de 05 (cinco) dias** da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de **02 (dois) dias** da notificação.

g1) Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

h) A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

i) A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

j) Cabe ao licitante o ônus da comprovação de mal uso caso o veículo apresentar problemas relacionados às peças ou serviços fornecidos;

## **10 - DOCUMENTOS:**

A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Apólice de Seguro, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;

b) Registro Funcional dos mecânicos de seu quadro permanente;

## **11 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será em até 10 dias úteis, após o recebimento definitivo das peças fornecidas ou serviços prestados.

## **12. DOS ITENS GERAIS**

- a) A estimativa de consumo é que está indicada neste termo de referência, a qual consta nas tabelas discriminatórias dos lotes e os respectivos grupos de veículos.
- b) A modalidade deverá ser por **pregão**, em virtude de se tratar de **entrega célere**, pois os **veículos estarão desmontados na oficina**, ocupando espaço e também sem servir a comunidade.
- c) Caso seja constatado qualquer indício de que o não atenda ao disposto neste termo de referência, poderão ser aplicadas penalidades previstas em edital ao licitante vencedor.
- d) Insumos como EPI's, estopas, ferramentas, desengripantes, etc... utilizados na execução dos serviços são por conta da contratada.
- e) Será obrigatória a realização de um Check list, fornecido pelo Município, tanto no ato de recebimento quanto na devolução do veículo. Este documento deverá ser assinado tanto por um responsável da empresa contratada quanto por um representante do município. A assinatura confirmará que o veículo está sendo devolvido nas mesmas condições em que foi entregue para o serviço.
- f) Os orçamentos **relativos aos custos das peças fornecidas** serão emitidos pelo Município de Santa Cruz do Sul através do Software Audatex, em papel timbrado próprio do sistema, pois em cima desses valores serão aplicados os descontos aplicados sobre o preço das peças fornecidas.

### 13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	A QTD. ESTIMADA DE HORAS	B PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	C=AxB PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	D CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	E DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)
1	VEÍCULOS LEVES FIAT	54	<b>1800</b>			<b>120.000,00</b>	<b>70,21</b>

LO	DESCRIÇÃO	QTD.	A QTD.	B PREÇO	C=AxB PREÇO TOTAL	D CUSTO	E DESCONTO
----	-----------	------	-----------	------------	----------------------	------------	---------------



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

TE	O	VEÍCULOS	ESTIMADA DE HORAS	POR HORA TRABALHADA (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)
2	VEÍCULOS LEVE RENAULT	21	650			50.000,00	66,05

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	A QTD. ESTIMADA DE HORAS	B PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	C=AxB PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	D CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	E DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)
3	VEÍCULOS LEVES GM	52	1640			60.000,00	69,00

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	A QTD. ESTIMADA DE HORAS	B PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	C=AxB PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	D CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	E DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)
4	VEÍCULOS LEVES VW	47	1910			80.000,00	70,21

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	A QTD. ESTIMADA DE HORAS	B PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	C=AxB PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	D CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	E DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)
5	VEÍCULOS LEVES FORD	17	910			70.000,00	66,01

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	A QTD. ESTIMADA DE HORAS	B PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	C=AxB PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	D CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	E DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)
6	VEÍCULOS LEVES NISSAN	15	600			80.000,00	67,00

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	A QTD. ESTIMADA DE HORAS	B PREÇO POR HORA TRABALHADA	C=AxB PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	D CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)	E DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024
------	-----------	---------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	---



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

			<b>HORAS</b>	(R\$)			<b>(%)</b>
7	VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	47	<b>3650</b>			<b>250.000,00</b>	<b>71,60</b>

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	<b>A</b> <b>QTD. ESTIMADA DE HORAS</b>	<b>B</b> PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	<b>C=AxB</b> PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	<b>D</b> <b>CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)</b>	<b>E</b> <b>DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)</b>
8	VEÍCULOS PESADOS VW	14	<b>620</b>			<b>100.000,00</b>	<b>65,00</b>

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	<b>A</b> <b>QTD. ESTIMADA DE HORAS</b>	<b>B</b> PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	<b>C=AxB</b> PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	<b>D</b> <b>CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)</b>	<b>E</b> <b>DESCONTO SOBRE AS PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)</b>
9	VEÍCULOS PESADOS IVECO	13	<b>800</b>			<b>100.000,00</b>	<b>66,00</b>

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	<b>A</b> <b>QTD. ESTIMADA DE HORAS</b>	<b>B</b> PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	<b>C=AxB</b> PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	<b>D</b> <b>CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)</b>	<b>E</b> <b>DESCONTO SOBRE AS PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)</b>
10	VEÍCULOS PESADOS FORD	9	<b>800</b>			<b>80.000,00</b>	<b>63,08</b>

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. VEÍCULOS	<b>A</b> <b>QTD. ESTIMADA DE HORAS</b>	<b>B</b> PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	<b>C=AxB</b> PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)	<b>D</b> <b>CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS (R\$)</b>	<b>E</b> <b>DESCONTO SOBRE PEÇAS no Edital 00127/2024 (%)</b>
11	VEÍCULOS PESADOS MISTO	15	<b>1900</b>			<b>90.000,00</b>	<b>62,61</b>

#### 14. RELAÇÃO DE VEÍCULOS



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

GRUPO 1 – VEÍCULOS LEVES FIAT					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	IWR-9D05	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2015	9BD11960SF1130311
2	IVS-0648	FIAT	DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4	2014	9BD119707E119841
3	IVT-5446	FIAT	DOBLÔ ASSENCE 1.8	2014	9BD119609E1119200
4	IVK-7898	FIAT	DOBLÔ 1.4 FLEX	2014	9BD119707E1114570
5	IVQ-5082	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	2014	9BD119609E1118862
6	IXK-3037	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2016	9BD11960SG1134867
7	IQE-9360	FIAT	DOBLÔ ELX 1.8 FLEX	2009	9BD11930591063297
8	IVQ-5078	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	2014	9BD119609E1118893
9	IVR-4570	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	2014	9BD119609E1119267
10	IVR-4392	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	2014	9BD119609E1118250
11	ISK-1499	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 16V FLEX	2011/2012	9BD119609C1087793
12	IWR-9G31	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2015	9BD11960SF1130301
13	ITC-9F08	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2012	9BD119609C1093196
14	IWR-9639	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2015	9BD11960SF1130332
15	IVR-4431	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	2014	9BD119609E1119314
16	ITC-9521	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2012	9BD119609C1092722
17	IXN-6833	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8	2016/2017	9BD1196GDH1139291
18	IUB-2874	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2012/2013	9BD119609D1102989
19	IXN-6833	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 7LE 1.8	2016	--
20	JAN-1C61	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2021	9BD1196GDM1159474
21	JAO0F29	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2020/2021	9BD1196GDM1159402
22	JAO0F06	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2021	9BD1196GDM1159548
23	IZA-8B42	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2018	9BD1196GDK1150436
24	IKD-4917	FIAT	PALIO ELX		9BD17141322104314
25	IQO-0347	FIAT	UNO 1.0 FLEX	2010	9BD15822AA6419706
26	AAV-7620	FIAT	UNO	2001	9BD15802524287435
27	INC-7236	FIAT	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX	2006	9BD15802764843707
28	IQP-4345	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	9BD15822AA6434608
29	IQV-2574	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY FLEX	2010	9BD17164LA5641977
30	IKB-	FIAT	UNO MILLE SMART 1.0	2001	



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

	0161				
31	IRW-4516	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	9BD15822AC6579586
32	IND-4480	FIAT	PALIO FIRE FLEX 1.0	2006/207	9BD17146G72768612
33	IQO-0534	FIAT	UNO FLEX 1.0	2010	9BD15822AA6363701
34	IWS-3610	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6 16V FLEX	2015	9BD19628TF2250120
35	ITD-5049	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	9BD15822AD6721908
36	IRU-0560	FIAT	LINEA HLX 1.8 FLEX	2011	9BD11058DB1538868
37	ITE-9304	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	2012/2013	9BD197163D3006242
38	ITF-0A35	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	2012/2013	9BD197163D3007169
39	ITF-0053	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	2012/2013	9BD197163D3008469
40	ITF-0079	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	2012/2013	9BD197163D3007125
41	IRW-4539	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	9BD15822AC6579556
42	IYF-5624	FIAT	TORO FREEDOM 2.0 4x4 DIESEL	2017/2018	988226125JKB68608
43	IMR-7380	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	9BD15822764754917
44	IZS-5I70	FIAT	TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.8	2019	98822661CBLKC96308
45	IZV-0I09	FIAT	MOBI LIKE 1.0	2019/2020	9BD341A5XLY65646
46	JBU-4D58	FIAT	PULSE MT	2022/2023	9BD363A1LPYZ61750
47	ISO-5820	FIAT	STRADA FIRE 1.4 FLEX	2011/2012	9BD27803MC7435060
48	IWR-6227	FIAT	STRADA ADVENTURE CE 1.8 16V FLEX	2015/2016	9BD57827SGB018521
49	JBS6A46	FIAT	TORO FREED AT9 4X4	2022	9882261RNNKE79666
50	JBS6A57	FIAT	TORO FREED AT9 4X4	2022	9882261RNNKE79009
51	JAU-5F32	JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM	2021/2021	98861118XMK396293
52	IMU-8515	FIAT	DUCATO MULTI 2.8 JTD	2005	93W245H3362001676
53	IUH-8H58	FIAT	MINIBUS DUCATO DIESEL	2013	93W245L34D2110850
54	IVR-2394	FIAT	DUCATO MAXICARGO FURGÃO DIESEL	2014	93W245G24E2133433

**GRUPO 2 - VEÍCULOS LEVE RENAULT**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	JAZ-6D35	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB004NJ037650
2	JAZ-	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	9EYRBB008NJ024884



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

	5E32				
3	JAZ-5E49	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	9EYRBB004NJ025434
4	JBA-6F05	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	9EYRBB00XNJ074038
5	JBA-6F02	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB00XNJ035112
6	JBA-6F00	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB00XNJ040021
7	JBA-6F04	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB00XNJ040021
8	JBB-8C77	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB000NJ076266
9	JBA-6E93	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB006NJ041053
10	JAH-8B51	RENAULT	SANDERO ZEN10MT	2020/2021	93Y5SRZ85MJ621642
11	IW-8H64	RENAULT	RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 16V	2015	8A1BB8215FL742082
12	MFZ-1H36	RENAULT	MASTER FURGÃO 11M3 AMBULÂNCIA	2008	93YADCCUH58J032575
13	IYP-7386	RENAULT	DUSTER DYN16 SCE	2018/2019	93YHSR3H5KJ427231
14	IYP-1784	RENAULT	DUSTER OROCH 1.6 16V EXPRESSION	2018	93Y9SR3H5KJ416450
15	IYL-4956	RENAULT	DUSTER EX P16-SCE	2017	93YHSR3H5JJ1909962
16	IYS-8481	RENAULT	DUSTER	2017	93YHSR3HSJJ148214
17	IUV-0H05	RENAULT	SANDERO EXP 101 16V	2013	93YBSR7RHEJ832154
18	JAO-1C92	RENAULT	OROCH 16 4X2	2020/2021	93Y9SR3H5MJ784264
19	IXH-9722	RENAULT	KGOO EXPRESS 16 FURGÃO	2016/2017	8A1FC1605HL278541
20	ISY-4532	PEUGEOT	MINUBUS BOXER 350LH 2.3 DIESEL	2011/2012	936ZCXMNCC2092757
21	IUQ-3004	PEUGEOT	BOXER RONTAN AMBULÂNCIA	2012	936ZCWMNCD2104443

GRUPO 3 – VEÍCULOS LEVES GM					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	ILX-2713	GM	CELTA 1.0 – GASOLINA	2004	9BGRD48X04G194305
2	IQM-8613	GM	CELTA LIFE FLEX POWER	2009/2010	9BGRZ48FOAG264888
3	IRU-7055	GM	MERIVA JOY 1.4 FLEX	2010/2011	9BGXL75X0BC196057
4	IKX-7170	GM	CELTA 1.0	2004	9BGDR48X03G142250
5	ISQ-5I69	GM	CELTA LS FLEX	2011/2012	98GRG48F0CG287677
6	ISQ-2581	GM	CELTA LS FLEX	2011/2012	98BGRG48F0CG287879
7	ISQ-	GM	CELTA LS FLEX	2011/2012	98BGRG48F0CG288021



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



	2726				
8	IKX-7182	GM	CELTA 1.0	2004	9BGRD40X03G142142
9	ILM-2804	GM	CELTA 1.0	2003/2004	9BGRD48X04G122831
10	ILX-5233	GM	CELTA 1.0	2004	9BGRD48X04G194019
11	IKX-7542	GM	CORSA CLASSIC SEDAN	2002/2003	8AGSB19Z03R104031
12	IQM-3630	GM	CORSA HATCH MAXX 1.4 FLEX POWER	2009/2010	9BGXH68POAC184246
13	IQM-3692	GM	CELTA LIFE 1.0 FLEX	2009/2010	9BGRZ48FOAG264429
14	IYR-2998	GM	ONIX 1.4MT LT FLEX	2018/2019	9BGKS48VOKG132122
15	ISI-9205	GM	CELTA VHC 1.0 LS FLEX 2011/2012	2011/2012	9BGRG08F0CG243413
16	IQM-1094	GM	CELTA LIFE 1.0 FLEX	2009/2010	9BGRZ4810AG249711
17	IKX-7175	GM	CELTA 1.0		9BGRD48X03G142606
18	IUA-8462	GM	CELTA 1.0 FLEX	2012/2013	9BGRP48F0DG208971
19	IKX-7308	GM	CELTA 1.0 GASOLINA		9B6RD48X03G141978
20	CJJ-9624	GM	CORSA WIND	1997	9BGSC08ZVVB619721
21	IVZ-8579	GM	SPIN LT 1.8	2014	9BGJB75Z0EB285705
22	IQM-6643	GM	CORSA HATCH MAXX 1.4 FLEX	2010	9BGXH68POAC195938
23	IYR-2426	GM	ONIX 1.4 MT LT	2018	9BHKS48VOJ3559843
24	IYR-2991	GM	ONIX 1.4 MT LT	2018/2019	9BGKS48VOKG102776
25	IYR-2992	GM	ONIX 1.4 MT LT	2018/2019	9BGKS48VOKG110736
26	IYR-2998	GM	ONIX 1.4MT LT	2018/2019	9BGKS48VOKG132122
27	IZK-8A31	GM	MONTANA LS 1.4	2019	9BGCA803KB226526
28	INQ-6350	GM	ASTRA SEDAN FLEXPPOWER	2007	9BGTU69W07B226243
29	IYQ-6B28	GM	S-10 DUPLA LS DD4 2.8 4x4	2018/2019	9BG148DKOKC413453
30	IGM-3692	GM	CELTA 4P LIFE	2009/2010	9BGRZ48F0AG264429
31	IQM-8616	GM	CELTA 4P LIFE	2009/2010	9BGRZ48F0AG264888
32	JBS6J91	GM	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	9BGJP7520PB210654
33	JBS7A18	GM	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	9BGJP7520PB210552
34	JAH-8J54	GM	SPIN 18L AT PREMIER	2020/2020	9BGJP7520LB188395
35	ITY-1G54	GM	S-10 LT 2.4 FLEX 4x2	2012/2013	9BG148CPODC442573
36	ITY-1281	GM	S-10 LT 2.4 FLEX 4x2	2012/2013	9BG148EPODC451490
37	IVD-0852	GM	S-10 LT 4x4 2.8 DIESEL	2013/2014	9BG148FKOEC419660
38	IUH-2232	GM	MONTANA 1.4 FLEX	2013	9BGCA80X0DB294904
39	IKS-7656	GM	S-10	2002	9BG138AC02C420729
40	IPA-8854	GM	MONTANA 1.4 FLEX	2008/2009	9BGXL80809C117079
41	IQH-0176	GM	MONTANA CONQUEST 1.4	2009/2010	9BGXL80POAC160785
42	IVF-6J60	GM	MONTANA LS 1.4 FLEX POWER	2013	9BGCA80XOEB235355
43	GXQ-1806	GM	PICK UP CORSA	2000	9BGSE80NOYC156507



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

44	IKS-8649	GM	S-10 GASOLINA	2002	9BG138AX02C419046
45	IMX-1682	GM	MONTANA CONQUEST 1.8 FLEX	2005/2006	9BGXL80G06C15703
46	IQH-0216	GM	MONTANA CONQUEST 1.4 FLEX POWER	2009/2010	9BGXL80POAC161156
47	IQM-1901	GM	GM S-10 TORNADO 4x4	2009/2010	9BG138TJOAC439261
48	JBA-4H05	GM	TRACKER 1.0	2021/2022	9BGEA76H0NB115934
49	JBU-8H82	GM	SPIN 18L AT PREMIER	2023	9BGJP7520PB225251
50	JAE-2F49	GM	SPIN	2019	9BGJB7520LB129098
51	JAE-2F52	GM	SPIN	2019	9BGJB7520LB129681
52	JAE-3F55	GM	SPIN	2019	9BGJB7520LB128150

<b>GRUPO 4 - VEÍCULOS LEVES VW</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>CHASSI</b>
1	IOK-7085	VW	GOL POWER 1.6 FLEX	2007/2008	9BWCB05W18T154611
2	IWX-2256	VW	GOL SPECIAL 1.0	2015/2016	9BWAA45U0GP060453
3	IWX-2282	VW	GOL SPECIAL 1.0	2015/2016	9BWAA45U3GP058874
4	ISB-0187	VW	GOL SPECIAL 1.0 8V G4 FLEX	2011/2012	9BWAA05W1CP019012
5	IWQ-5757	VW	UP TAKE 1.0 FLEX	2015	9BWAG4129FT599016
6	CRK-3433	VW	GOL 1.0 16V	1999	9BWZZZ373YT0272218
7	ILR-6292	VW	GOL 1.0 GASOLINA	2004	9BWCA05X44T098590
8	IVF-6336	VW	VOYAGE 1.0 FLEX	2013/2014	9BWDA45UOET158514
9	IPH-3296	VW	PARATI 1.6 SURF FLEX	2008/2009	9BWGB05W29TO72695
10	INB-4354	VW	GOL 1.6 8V FLEX	2006	9BWCB05W56PO44487
11	IPJ-5537	VW	GOL 1.6 FLEX	2008/2009	9BWAB05U59P041924
12	ILR-6300	VW	GOL 1.0	2004	9BWCA05X34T094983
13	IVK-2I90	VW	SPACE FOX TREND 1.6 FLEX	2014	8AWPB45Z4EA525838
14	ITI-0484	VW	GOL G4 1.0	2012/2013	9BWAA05W1DP044672
15	IKA-4818	VW	SANTANA	2001	9BWAE03X71P019304
16	IVF-6336	VW	NOVO VOYAGE 1.0	2013/2014	Motorização: 1.0
17	IZJ-2E66	VW	VOYAGE 1.6L MB5	2019	9BWDB45U2KT099930
18	IZJ-5H21	VW	GOL 1.0	2019	9BWAG45UXLT019554
19	IZJ-	VW	GOL 1.0	2019	9BWAG45U2LT020584



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

20	5H26 IMR-2593	VW	GOL POWER 1.6 FLEX	2005/2006	9BWCB05W86P004047
21	IJP-3D56	VW	GOL SERIE OURO 2000	2000/2001	9BWCA15X81T014305
22	JBK-8H50	VW	CROSS SENSE	2022	9BWBH6BF2N4059109
23	IMW-8850	VW	KOMBI MOTOR 1.6	2005/2006	9BWGB007X16P004754
24	ISD-7562	VW	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	2011/2012	9BWMF07X0CP007972
25	ITW-0I40	VW	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	2012/2013	9BWMF07X5DP011923
26	IUM-2042	VW	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X0EP001415
27	IVA-5992	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2014/2014	9BWMF07XEP017106
28	IVA-5J74	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X0EP016576
29	IVA-5981	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X8EP016230
30	IKZ-6H65	VW	KOMBI STANDARD	2002/2003	9BWGB07X93P008689
31	ILW-5458	VW	KOMBI	2004	9BWGB07X64P007565
32	IPJ-5595	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2008/2009	9BWMF07X79P017066
33	IPJ-5543	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2008/2009	9BWMF07X59P017440
34	IPM-4195	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2008/2009	9BWMF07X29P013586
35	IVC-8G63	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X8EP016485
36	ILG-7655	VW	KOMBI	2003	9BWGB07X53P010679
37	IOF-9825	VW	KOMBI 1.4	2007/2008	9BWGF07X38P000728
38	IMT-8414	VW	KOMBI 1.6	2005/2006	9BWGB07X66P002028
39	ILU-7133	VW	KOMBI	2004	9BWGB07X34P006437
40	ING-5405	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2006	9BWGF07X46P016241
41	IRX-8776	VW	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	2011/2012	9BWMF07X3CP002734
42	ISD-6263	VW	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	2011/2012	9BWMF07X3CP007965
43	IVA-6748	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X6EP01117
44	IVA-6633	VW	KOMBI 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X3EP017222
45	ILU-7124	VW	KOMBI	2004	9BWGB07X94P006264
46	ILG-6330	VW	KOMBI STANDARD	2003	9BW6807X73P01252
47	IYF-	VW	SAVEIRO 1.3 FLEX	2017	9BWKB45U5JP073272



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

2067				
------	--	--	--	--

GRUPO 5 - VEÍCULOS LEVES FORD					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	IPU-5980	FORD	FUSION SEL 2.3 16V GASOLIN	2008/2009	3FAHP08Z69R159190
2	IWJ-3299	FORD	KA SE 1.0	2015	9BFZH55L0F8178832
3	ITW-3I76	FORD	FIESTA HATCH 1.6 FLEX	2012/2013	9BFZF55P7D8420330
4	IRF-6648	FORD	FIESTA HATCH 1.6 FLEX	2011	9BFZF55PXB8113473
5	IRN-8534	FORD	FIESTA HATCH 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P4B8138689201
6	ITW-5511	FORD	FIESTA HATCH 1.6 FLEX	2012/2013	9BFZF55P5D8419872
7	IWR-7433	FORD	ECO SPORT FSL 4X4 2.0 FLEX	2015	9BFZB65HXF8531337
8	ITW-5497	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2012	9BFZF55P3D8404626
9	IWA-2113	FORD	RANGER XLS 2.5 FLEX	2014	8AFAR22F5EJ255552
10	IRW-6991	FORD	RANGER CAB. DUPLA 2.3 GASOLINA 4x2	2011	8AFDR12A0BJ415084
11	IQK-8921	FORD	RANGER XLT 12A	2009/2010	8AFDR12A3AJ294310
12	IQK-8J13	FORD	RANGER XLT 12A	2019/2013	8AFDR12A5AJ291571
13	IND-6C17	FORD	RANGER XLS 2.3	2006/2007	98AFDR12A07J001701
14	IVM-8952	FORD	RANGER XLS 2.5 FLEX		8AFAR22F7EJ211147
15	ISM-0F75	FORD	COURIER 1.6 FLEX	2011/2012	9BFZC52P4CB914255
16	IRW-6985	FORD	RANGER 4x2 XLT 3.0 DIESEL	2010/2011	8AFER12P4BJ390862
17	IRE-0016	FORD	COURIER 1.6 FLEX	2010/2011	9BZC52P5BB900721

GRUPO 6 - VEÍCULOS LEVES NISSAN					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	JBD-2E20	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B8NL116142
2	JBD-2E03	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B6NL116141
3	JBD-2E04	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B5NL126868
4	JBD-2E11	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B0NL126860
5	JBD-2E12	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B8NL132065
6	JBD-2E16	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B1NL126897
7	JBD-2E17	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B0NL126891
8	JBD-	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 2.3	2021/2022	8ANBD33B3NL126898



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

	2E15	N	190 CV		
9	JBD-2E18	NISSAN	FRONTIER ATTACK AT4X 2,3 DIESEL	2021/2022	8ANBD33B1NL116144
10	JBD-5A56	NISSAN	FRONTIER ATTACK	2021	8ANBD33B2NL081386
11	JAB-5A16	NISSAN	FRONTIER S MTX4	2020	8ANBD33B2LL364724
12	JBD-2E07	NISSAN	FRONTIER ATR X4	2021/2022	8ANBD33B5NL116146
13	IWQ-4891	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4x4 DIESEL 2.5	2015	94DVCUD40FJ883586
14	IWI-7E41	MITSUBISHI	L-200 TRITON GLX 4x4 TURBO DIESEL	2014/2015	93XXNKB8TFCE03368
15	JAD-9I10	HYUNDAI	HB20 10 M SENSE	2020/2021	9BHCHN51AAMP094180

**GRUPO 7 - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	IWQ-5367	MB	OF1519 R.ORE	2013	9BM384069DB895271
2	KUI-6374	MB	1315	1991	9BM384098MB899738
3	IWM-8B15	MB	MICRO-ÔNIBUS SPRINTER 515	2014/2015	8AC906657FE105664
4	IKC-1438	MB	MB LS1938/46	2001	9BM69609018269080
5	JAM9E56	MB	416 CDI SPRINTER F	2020/2021	8AC907643ME194404
6	JAM9E34	MB	416 CDIS PRINTER M	2020/2021	8AC907643ME194507
7	JAM9E35	MB	416 CDI SPRINTER M	2020/2021	8AC907643ME194210
8	JAM9E40	MB	416 CDI SPRINTER M	2020/2021	8AC907643ME194581
9	JBV1E05	MB	416 CDI SPRINTER M	2022	8AC907843NE222209
10	JBV1E59	MB	416 CDI SPRINTER M	2022	8AC907843NE222125
11	JBV2I23	MB	516 SPRINTER A4	2022	8AC907857NE222664
12	JBV2I29	MB	516SPRINTER A4	2022	8AC907857NE220772
13	IZY-8C81	MB	SPRINTER	2020/2020	8AC907133LE183548
14	IVC-7B86	MB	SPRINTER TECFORM AMBULÂNCIA	2013	8AC906633DE079707
15	IZW-5B87	MB	SPRINTER AMBULÂNCIA	2019	8AC906633KE174036
16	IKC-1438	MB	LS1938/46	2001	9BM69609018269080
17	ICR-6075	MB	1114	1987	9BM344019HB743378
18	ICS-2666	MB	L-1214	1995	9BM384004SB044039
19	IVK-7472	MB	ATRON 2729K 6x4	2014/2014	9BM693388EB948144
20	IVK-7464	MB	ATRON 2729K 6x4	2014/2014	9BM693388EB945893
21	IVK-7477	MB	ATRON 2729K 6x4	2014/2014	9BM693388EB946332
22	IXC-1294	MB	ATRON 2729K 6x4	2016	9BM693388GB025505
23	IXC-1296	MB	ATRON 2729K 6x4	2016	9BM693388GB025709
24	IXC-1C86	MB	ATRON 2729K 6x4	2016	9BM693388GB026071
25	ICS-8347	MB	L-1114	1985	34404312697852
26	ICE-6140	MB	L-1618		9BM386015KB845451
27	ICE-6084	MB	L-1618	1991	9BM386014MB917381



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

28	ICE-6119	MB	1114	1987	9BM344019HB744007
29	ICE-6164	MB	1114	1987	34404112385932
30	IGN-7308	MB	1114	1987	9BM344019HB744085
31	IGO-7745	MB	1114	1987	9BM344019HB743856
32	ICR-6592	MB	L-1214	1995	9BM384004SB045499
33	ICR-6113	MB	1114	1987	9BM344019HB743799
34	IID-1018	MB	1113	1985	34404912668486
35	IFW-5912	MB	1113	1985	34404912673874
36	ICR-6116	MB	1114	1987	9BM3440019HB744313
37	IGD-1114	MB	608	1982	30830212601868
38	ILC-1G27	MB	914C	2002	9BM6882322B313086
39	IWQ-3045	MB	ACELO 1016	2014	9BM979076ES029874
40	IWQ-3A55	MB	ATRON 1719	2014	9BM693186EB988496
41	IVQ-2J08	MB	CDI SPRINTER TCA AMB	2014	8AC906631EE093028
42	IOM-7487	MB	313 CDI SPRINTER	2007/2008	
43	IYU-5937	MB	SPRINTER 415 EUROLAF AMBULÂNCIA	2017	8AC906633JE142455
44	IYU-5939	MB	SPRINTER 415 EUROLAF AMBULÂNCIA	2017	8AC906633JE142910
45	IZZ-4G09	MB	ATEGO 2430/54 6x2	2020	9BM958166LB178461
46	JAZ-8F49	MB	ATEGO 2430/54 6x2	2021/2022	9BM958166NB238045
47	IZF-4J78	MB	ATEGO 1726 6x2	2018/2019	9BM958154KB120911

<b>GRUPO 8 - VEÍCULOS PESADOS VW</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>CHASSI</b>
1	IJP-3366	VW	MAXIBUS 16210 VOLKSBUS	2000	9BWY2TJB5YRY06749
2	IWS-3225	VW	15.190 EOD E.H.D ORE	2015	9532EB2W9FR520031
3	ISC-1194	VW	15.190 EOD E.S.ORE	2011	9532882W2BR151630
4	ICI-8045	VW	12140	1987	9BWZZB2ZHCO46636
5	ICE-4551	VW	VW-14150	1993	9BWXTAE24PDB04117
6	ICE-4550	VW	VW-14150	1993	9BWXTAE29PDB04114
7	ICE-6066	VW	VW-14150	1993	9BWXTAE29PDB63528
8	IRU-9251	VW	VW COSTELLATION	2011	9534N8240BR140190
9	IRU-9260	VW	VW COSTELLATION	2011	9534N8242BR12117
10	IRU-9C70	VW	VW COSTELLATION	2011	9534N8249BR127356
11	JBE5I77	VW	DELIVE RY, TIPO 11.800	2021/2022	9535V6TB5NR035705



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

12	IZZ-8G67	VW	DRC 4X2 MUNCK COSTELLATION 17.190 4X2 DIESEL	2020	9536E823XMR101481
13	JBN-7F16	VW	DELIVE RY 11.180 DRC 4X4 DIESEL	2022	9535V6TB5NR052469
14	JBV-9E45	VW	11.180 DRC 4X2	2022/2023	9535V6TB0PR049398

<b>GRUPO 9 – VEÍCULOS PESADOS IVECO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>CHASSI</b>
1	IUS-8011	IVECO	IVECO TECTOR 170E28	2013/2014	93ZA1RMH0E8924362
2	IXG-7453	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928136
3	IXG-7267	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928236
4	IXG-7449	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928179
5	IXG-7298	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928377
6	IXG-7459	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928140
7	IXG-7461	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8927202
8	IXG-7463	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E89927203
9	IXG-7317	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8927712
10	IST-0454	IVECO	IVECO EUROCARGO ATTACK 170E22	2011/2012	93ZA1NFH0C8712993
11	IZY-5G45	IVECO	IVECO TECTOR 4x2 9-190	2019/2020	93ZAQ85DZL8936472
12	ILW-9271	IVECO	IVECO DAILY/3510	2004	93ZC35701148314025
13	IRX-4735	IVECO	CITYCLASS 70C16 3843	2010/2011	93ZL68B01B8422037

<b>GRUPO 10 – VEÍCULOS PESADOS FORD</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>CHASSI</b>
1	IBZ-4255	FORD	F-4000	1991	9BFKT7231MDB54823
2	ICL-8144	FORD	F-1000 DIESEL	1994	9BFBTNM30RDB52828
3	ICL-8175	FORD	F-1000 DIESEL	1994	9BFBTNM37RDB52826
4	ICL-8056	FORD	F-1000 DIESEL	1994	9BFBTNM31RDB53664
5	ICL-8069	FORD	F-1000 DIESEL	1994	9BFBTNM36RDB53661
6	IRU-9244	FORD	FORD CARGO 2628E	2011	9BFZCEEX6BBB79548
7	IRU-9256	FORD	FORD CARGO 2628E	2011	9BFZCEEX3BBB77076
8	IRU-9248	FORD	FORD CARGO 2628E	2011	9BFZCEEX1BBB77075
9	IYH-9211	FORD	CARGO 816S		9BFVEADS6JBS43994



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

<b>GRUPO 11 - VEÍCULOS PESADOS MISTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>CHASSI</b>
1	IJW-0365	VOLARE	MARCOPOLO VOLARE DIESEL		93PB01A2M1C003877
2	IVB-9750	VOLARE	MICROONIBUS MARCOPOLO V8L DIESEL	2013/2014	93PB54M10EC049605
3	IXC-8G70	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6EO	2016	93PB74M1MGC057056
4	IXC-9025	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6EO	2016	93PB74M1MGC057057
5	IPV-6567	AGRALE	MICRO ONIBUS	2008/2009	9BYC3061S9C000150
6	IXC-8671	MARCOPOLO	VOLARE V6L EO	2016	93PB74M1MGC057055
7	JBU8C84	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2023	93PB58M10PC069412
8	JBU8C85	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2023	93PB58M10PC069393
9	ILB-9018	AGRALE	MICRO-ÔNIBUS UNIDADE MÓVEL INFORMÁTICA	2002	9BYC21X1W3COD580
10	IPV-6F67	AGRALE	MICRO ONIBUS	2008/2009	9BYC3061S9C000150
11	IBZ-4236	TOYOTA	BANDEIRANTE	1991	98R050080M1016867
12	IBZ-3924	TOYOTA	BANDEIRANTE	1991	9BR050080M1017023
13	ICR-5727	TOYOTA	BANDEIRANTE	1989	9BR0J0060K10039247
14	ICE-6104	GM	D-40 CUSTON	1991	9BG443NNMMC026588
15	ICP-1588	GM	D-40 CUSTON	1991	9BG443NNMMC023919

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, processo administrativo n.º 009/CELIC/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras prestações de serviços de manutenção de veículos (serviços de oficina mecânica)** – Complementar PE 044/2024., conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )									
ITEM	CÓD.	CAT	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Máx. em Peças	Desconto aplicado peças (Audatex)	Valor Unit.	Valor Total
...	...	...	....	hora	...	R\$ ...	...%	R\$ ...	R\$ ...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme disposições do Termo de referência, Anexo II deste edital.

**1.5 - Os prazos de prestação dos serviços, garantias, fornecimento, entre outros, deverão obedecer ao disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.**

### 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2025/752

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da homologação da licitação, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/2025 até \_\_\_/\_\_\_/2026.

4.1.1 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**a) Apólice de Seguro, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;**

**b) Registro Funcional dos mecânicos de seu quadro permanente.**

## **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias;

e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O **pagamento** será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento dos serviços prestados e eventuais peças utilizadas nos serviços.

11.1.1 - O levantamento da quantidade de serviços prestados e peças fornecidas será efetuado através de planilhas assinadas pela Secretaria Municipal Requisitante, após sua verificação, vistoria e aceite dos serviços prestados, bem como, pela emissão e entrega do Laudo Técnico e do Certificado de Garantia dos serviços e peças.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11.7 - O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

## 12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

### **13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) conforme disposições do Termo de Referência, Anexo II do edital.

15.1.1 – A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação de análise dos serviços a serem realizados.

15.2 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

15.3 – Por ocasião do **recebimento provisório dos serviços**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

15.4 - O **recebimento definitivo dos serviços** será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, junto às Secretarias Requisitantes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.5 - Caso verifique-se a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

15.7 - Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 2025.

Bruno Cesar Faller  
Secretário Municipal de Fazenda

.....  
Empresa .....